

**DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS**  
**Divisão de Coordenadoria Administrativa - DCA**

**AVISO Nº 12/2020**

O **Departamento de Operações e Serviços – DOS**, no exercício de sua atribuição de promover a uniformização das atividades administrativas e de serviços de mão de obra especializados não inerentes à função pública (art. 19, III, da Lei nº 19.848/2019), vem por meio deste comunicar que: Os contratos com **Empresas prestadoras de Serviços Continuados que devem passar por análise do DOS/DGC**, deverão atender a seguinte determinação:

Considerando que a SEAP, após a reestruturação administrativa dos órgãos e entidades do Poder Executivo é a responsável por analisar processos de sua competência no que se refere a, vigilância armada, desarmada e monitorada, limpeza, asseio e conservação, reprografia e telecomunicações, considerando que, devido ao aumento do número de processos que chegam para análise, a Divisão de Gestão de Contratos – DGC, necessita que os processos sejam enviados com tempo suficiente para que possam ser analisados em conformidade com os procedimentos legais.

Nesse sentido, cabe ressaltar que a SEAP/DOS através do Aviso nº 16/2019, para dar mais celeridade ao fluxo processual, divulgou para todos os órgãos da Administração Direta e Indireta quais os procedimentos em relação aos contratos que não precisam mais passar pela análise da SEAP/DOS/DGC. Além disso, o DOS recomenda que, devido as mudanças que ocorreram na rotina administrativa causadas pelo COVID-19, que o órgão/entidade antes de conceder a repactuação de preços previstas em contrato, formalizadas pelo Termo de Apostilamento, verifiquem a possibilidade de negociação do(s) contrato(s) para atender a nova realidade do Estado, com base na legislação vigente, Lei Estadual 20.170/20 e Decreto 4230/20.

Portanto, reiteramos a todos os **Gestores e Fiscais**, que verifiquem os prazos legais e regulamentares de vencimento de seus contratos, os quais devem estar rigorosamente de acordo as minutas padronizadas pela PGE/PR e suas respectivas listas de verificação, para que possam ser encaminhados ao DOS/DGC em tempo hábil, de no mínimo **(30 dias)**, principalmente os contratos de vigilância, que também precisam ser encaminhados a SEFA após tramitar pela SEAP.

Curitiba, 10 de julho de 2020.

Sandro Silveira  
**Chefe da Divisão de Coordenadoria Administrativa - DCA**

Valdecir Dias de Moraes  
**Diretor do Departamento de Operações e Serviços – DOS**